



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 022 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 04.104.117/0001-76, estabelecida à Avenida Renault, nº 1300, PARTE – na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 80.540-000, lenita.prestes@cfaa.com.br, tel (41) 3075-4491 representada pela Sra. **LENITA MARCELINO DA SILVA PRESTES**, residente e domiciliada em Curitiba - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 032/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 5164/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 15/03/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
Veículo de passageiros, tipo camionete pick up, cabine dupla, tração 4x4, ano/modelo 2012/2013 diesel, cor preta, lona marítima, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, som, 0km. Modelo Frontier XE Turbo Diesel – MARCA NISSAN	Veiculo	04	89.600,00



Lenita M. S. Prestes
NBA Licitações



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco: **BRASIL**, Agência nº **2659-X** Conta Corrente nº **205800-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

1.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

1.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100}$

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,0001644

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Lenita M. S. Prestes
NBA/Licitações-2



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

2.1. Os bens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

2.2. Os objetos licitados deverão ser entregues somente no Ministério Público do Estado do Pará, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha – Belém/PA no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 15:00 horas na sexta-feira exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.3. O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a **condição aparente do bem e seu funcionamento**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição.

2.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à COMISSÃO DE RECEBIMENTO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

2.5. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

2.6. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

2.7. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, designada formalmente pela Administração;

2.8. Prazo de garantia será àquele definido pelo fabricante, nunca inferior a 01 (um) ano, com assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém.;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

4.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;



Lenita M. S. Prestes
NBA Licitações 3



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

4.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

4.2.3. Indicar COMISSÃO DE RECEBIMENTO com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

4.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

5.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

5.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

5.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

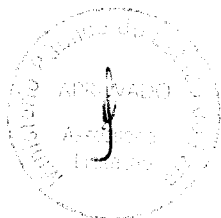
5.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

5.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

5.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadiplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público



Lenita M. S. Prestes
M. P. A. Licitações



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

5.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

5.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

5.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

5.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

5.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados.

5.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

5.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

5.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% sobre o valor total da respectiva nota de empenho a cada reincidência do



Lenita M. S. Prestes 5
NBA Licitação



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor **da obrigação não executada** nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 27 de março de 2012

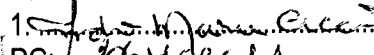

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Lenita M. Prestes
NBA Licitações

Nissan do Brasil Automoveis Ltda.
CNPJ nº 06.701.174/0001-76
11.001.174.0001-76

Testemunhas:

1. 
RG: 20612613

2. 
RG: 1.713.983-5784

NELSON DE OLIVEIRA BASTOS	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSILENE CARVALHO DE LIMA	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSON EDIVALDO CASTRO	01/02/1995	AOG-B-II	AOG - C - III	MOTORISTA
NEMEZO FERREIRA DOS SANTOS	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILMA BENTES FLORES	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NILMA ELANE DE CARVALHO CORREIA DA SILVA	14/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORVALDO PEDRO DE LIMA	06/12/2004	AOG-A-IV	AOG - A - V	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA SOUZA DE SILVA CORRÊA	29/09/1995	AUD-B-IV	AUD - B - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO HENRIQUE SOUZA SACHAMENTO	13/02/2006	AOG-A-II	AOG - A - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO ROBERTO CUNHA DE LIMA	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO SERGIO MACHADO ESPINDOLA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO SERGIO MORAES DE SOUZA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO PAULO VIEIRA SILVA	01/02/1995	AOG-B-IV	AOG - C - I	MOTORISTA
RAILDA PEREIRA DA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO AFRONSO PEREIRA	01/02/1995	AOG-B-IV	AOG - B - V	MOTORISTA
RAIMUNDO AFRONSO RAIOZ PEREIRA	11/08/1998	AOA-B-I	AOA - B - II	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
RAIMUNDO DE SOUZA MELOREIRA FILHO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO MELLO LUISA DAS MERCÊS	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO NONATO MACIEL CARVALHO	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS	01/02/1995	AOG-C-I	AOG - C - II	MOTORISTA
RAQUEL CORREIA DE ALMEIDA	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
REGINALDO CEZAR NASCIMENTO DA COSTA	05/02/2007	AOG-A-II	AOG - A - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REJANE DE CÁSSIA MACEDO DA SILVA SANTOS	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RENATO LEVO CUNHA ALMEIDA	02/05/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RICARDO JOSÉ CABRAL DE CARVALHO	16/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSESON DE SOUSA PEIXOTO	15/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO GANGLUSS ALVES	27/03/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA	01/02/1995	AOA-B-II	AOA - B - III	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
RONILSON BARATA DUARTE	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSA MARIA CARDOSO DOS REMÉDIOS	01/02/1995	AUD-C-III	AUD - C - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES OLIVEIRA	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ROSEMARY FERNANDES LOPES	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSÊNIA MEDEIROS NEVES	02/05/2006	AAE-A-II	AAE - A - III	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSILDA PACHECO E SILVA	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSIVAN SOUZA DE OLIVEIRA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO	05/10/1995	ATC-C-IV	ATC - C - V	TÉCNICO
RUI GUILHERME DE SOUSA PINTO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUY SURUBU DE ARAUJO TAVARES	12/02/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SAMUEL JORGE BARATA	01/02/1995	AOG-B-IV	AOG - B - V	MOTORISTA
SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES	29/09/1995	ATC-C-IV	ATC - C - V	TÉCNICO
SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA SUELEY DE OLIVEIRA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GALA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVIA HELENA PAIVA LIMA	29/09/1995	AOA-B-III	AOA - B - IV	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES	21/06/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SINDERVAL PEREIRA MORAES	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SUELY CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TÂNIA VÊNIA CARDOSO PEREIRA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TATIANA MONTEBELLO DA SILVA	18/05/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TERESA ALICE SANTANA DE SOUZA	06/11/2006	ATC-A-II	ATC - A - III	TÉCNICO
VALERIA LUCIA SILVA PARALÉO PAES	23/01/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VALMIR PINHEIRO SANTANA	29/09/1995	AOA-B-III	AOA - B - IV	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO	15/03/2006	AOA-A-II	AOA - A - III	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
VOLNEI MARTINS FIGUEIREDO	20/02/2006	AOA-A-III	AOA - A - III	MOTORISTA
WAGNER ARAGÃO SALES	29/09/1995	AUD-B-I	AUD - B - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	01/02/1995	AOG-B-V	AOG - C - I	MOTORISTA
WALDIR SANTOS BRITO JUNIOR	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WELINGTON SOUSA PEDROSO	15/03/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 016/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358731
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotória de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 2ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 1 VAGA		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	11º PJ DE DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DE MARABÁ	ANTIGUIDADE

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial nº 32.125, de 27/03/2012, em razão da ausência do nome do município ao qual foi destinada a vaga acima referida.

Belém-Pa, 27 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358295

Ato: 34/2012

Término Vínculo: 02/04/2012

Tipo: Termino de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAR, DE ACORDO COM O ART. 60, I, DA LEI

ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994, A PARTIR DE 2/4/2012.

Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Servidor(es):

Comissionado / JAIRO TORGIA (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358307

Contrato: 21

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos

Valor Total: 804,00

Data Assinatura: 27/03/2012

Vigência: 27/03/2012 a 26/06/2012

Pregão Eletrônico: 11/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: HDPRO FOTO VIDEO&INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: Q CLN, 403

CEP: 70835-550 - Brasília/DFComplemento: Bloco E, sala 216

Email: vendas@hdpro.com.br

Telefone: 6133280018

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358324

Contrato: 22

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Veículos

Valor Total: 358.400,00

Data Assinatura: 27/03/2012

Vigência: 27/03/2012 a 24/06/2012

Pregão Eletrônico: 16/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: Avenida Renault 1300, 1300

CEP: 83070-900 - São José dos Pinhais/PREmail: lenita.prestes@

cfaa.com.br

Telefone: 4130754491

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358300

Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: 35/2012

Data de Admissão: 02/04/2012

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação

RODRIGO CARVALHO FROTA DUARTE ASSESSOR

DE PROCURADOR

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS DA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358289

PORTARIA Nº 1288/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

legais e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho

Superior do Ministério Público, na 6ª Sessão Ordinária realizada

no dia 21/3/2012, publicada no D.O.E. de 23/3/2012;



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br